



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 375

Ofício nº 363/2025/GAPRE

Uruguaiana, 30 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

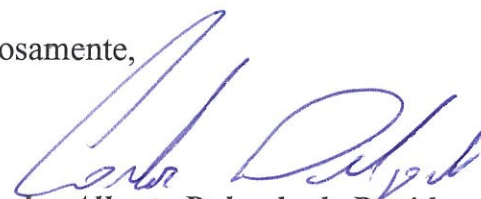
Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 543/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)**, em resposta ao **Ofício nº 940/2025/DLEG.** de autoria do Poder Legislativo, da Vereadora Manuela Couto, que solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal.



C.I. nº543: /2025

De: SEDES

Para: SEGOV

Assunto: Resposta C.I. 877/2025

Data: 25/06/2025

Sr. Secretário

Ac cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, responder a CI nº 877/2025/SEGOV desta secretaria, que encaminha o ofício nº 940/2025/DLEG de autoria do Poder Legislativo, onde a vereadora Manueia Couto requer resposta sobre os seguintes questionamentos, que serão respondidos abaixo.

- Quantas vagas estão disponíveis atualmente para acolhimento e pernoite?

O serviço de acolhimento para adultos e famílias, localizado na rua Eustaquio Ormazabal nº2590, antiga sede da escola José Francisco, tem capacidade para atender até 50 pessoas, homens, mulheres, indivíduos ou grupos familiares.

- Qual a capacidade total da casa de passagem?

Conforme respondido no item acima, a capacidade atendimento do serviço é para até 50 pessoas.

-Quais são os horários de entrada e saída dos usuários?

O serviço está aberto e em funcionamento durante 24 horas por dia, e 7 dias por semana, sendo esta sua principal característica para acolhimentos em qualquer horário que os usuários que dele necessitem, possam ingressar para um primeiro acolhimento.

Logo após o acolhimento inicial, preenchimento de ficha de cadastro, ciência das regras, o usuário ou grupo familiar passa pelo atendimento técnico com assistente social e

psicólogo, para que possam conhecer as necessidades, quais os motivos do rompimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários ou com sua cidade, estado ou país de origem, para então realizar um planejamento a curto e médio prazo para superação da situação de vulnerabilidade social que culminou na sua chegada até o serviço. Usuários em perfeita forma de saúde física e mental, em idade produtiva, e com possibilidades de gerar renda para suprir seu próprio sustento e superar a situação de acolhimento, podem ingressar no acolhimento a partir das 19 horas, e retirar-se no dia seguinte pela parte da manhã, logo após o café, que é servido entre as 7:00 e 8:30 da manhã. Idosos, mulheres, crianças acompanhadas por seu responsável direto e que compõem grupos familiares, imigrantes e estrangeiros, a partir da avaliação e do planejamento técnico podem permanecer no acolhimento no decorrer das 24 horas do dia, sempre buscando a superação e autonomia para que se possam buscar residência própria e individual.

- Quais serviços são oferecidos no local?

- Pernoite, cama, cobertas e quartos coletivos, separados entre masculino, feminino e familiar.
- Refeições: café da manhã, almoço (para quem permanecer), e jantar.
- Material de higiene e toalhas.
- Atendimentos técnicos com assistente social e psicólogo, encaminhamentos para serviços de saúde do município, encaminhamentos de documentos para quem dele necessitar, regularização de estrangeiros, encaminhamentos para o mercado de trabalho, tentativas de reaproximação e resgate de vínculos familiares rompidos, fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, visando sempre a superação das vulnerabilidades que trouxeram o indivíduo ou família até o serviço.

- Quais são os critérios para acesso ao serviço por pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social?

O critério é auto declaratório, uma vez que o indivíduo chega até o serviço solicitando acolhimento ou é encaminhado pela rede de proteção do município, entende-se que a necessidade é notória. Após o primeiro acolhimento e atendidas as necessidades básicas é que se começam os atendimentos para então conhecer a historicidade do sujeito, e perceber quais são as possibilidades de superação.

Quanto a sua permanência os critérios e regras são claros, não consumir álcool ou outras drogas ilícitas dentro do prédio do acolhimento, não ingressar no serviço alcoolizado ou sob efeitos de outras drogas, a ponto de perder sua lucidez e autonomia ou oferecer riscos aos profissionais que estejam trabalhando, desacatar ou ofender os servidores, furtar ou danificar objetos e estrutura do próprio acolhimento, envolver-se ou instigar situações de violência física ou verbal dentro o espaço do acolhimento, e demais situações a serem avaliadas que possam colocar em risco a integridade das equipes de trabalho ou demais acolhidos.

Sem mais para o momento, despeço-nos cordialmente.


Joana Greco Pituco

Secretaria de Desenvolvimento Social



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 940 /2025/DLEG

Uruguaiana, 12 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer informações.

Senhor Prefeito,

2. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 753, da Vereadora Manoela Couto, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem as seguintes informações sobre o funcionamento da casa de passagem Municipal de Uruguaiana:

- a) Quantas vagas estão atualmente disponíveis para acolhimento e pernoite;
- b) Qual a capacidade total da casa de passagem;
- c) Quais são os horários de entrada e saída dos usuários;
- d) Quais serviços são oferecidos no local;
- e) Quais são os critérios para acesso ao serviço por pessoas em situação de rua ou Vulnerabilidade social.

2. Justifica-se o presente para atendimento à função fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como garantir a transparência dos serviços públicos prestados à população em situação de vulnerabilidade social. Levando em consideração o aumento das temperaturas e as condições extremas de frio.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEVALVES GONÇALVES
Presidente